



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa/MG, o "Dezembro Vermelho".

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Lagoa Santa/MG autorizada a instituir o "Dezembro Vermelho", mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

Art. 2º - A instituição do "Dezembro Vermelho" objetiva a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção, e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 3º - A Campanha Municipal de enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs "Dezembro Vermelho" terá como símbolo um laço de fita na cor vermelha. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o vermelho como cor padrão.

Art. 4º - Ao longo do mês de dezembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de diversas áreas, como: medicina, enfermagem, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal